



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **4377C**

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado/Não tramitado

Autoria: Gilberto Wagner Pereira Martins e Marlene Tavares Cardoso

Data: 01/02/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1990. (NÃO VOTADO). Altera o cronograma de trabalho da Constituinte Municipal.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 1C **Número de folhas:** 03

Espeie: PR
Categoria: Não votado
Cx: 14
Ordem: 01-C
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

Projeto de Resolução S/Nº 1990

AUTOR:

Gilberto Wagner Pereira Martins e Marlene Tavares

ASSUNTO:

Altera o cronograma de trabalho da
Constituinte Municipal

MOVIMENTO

1 - Entrada: 01/02/1990

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

- CONSTITUINTE MUNICIPAL -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Altera o cronograma de trabalho da Constituinte Municipal de Montes Claros.

A Constituinte Municipal de Montes Claros aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Trabalho da Constituinte Municipal de Montes Claros , que passa a obedecer os seguintes prazos :

1. De 08 a 22.02.90 (15 dias) - prazo para apresentação de emendas ao projeto da Lei Orgânica, com início de sua tramitação em primeiro turno ;

2. De 23.02. a 08.03.90 (14 dias) - prazo para as Comissões Temáticas manifestarem-se sobre as Emendas ;

3. De 09 a 14.03.90 (06 dias) - prazo para a Comissão de Sistematização dar forma técnica às Emendas ;

4. De 15.03 a 05.04.90 (22 dias) - prazo para discussão e votação, em primeiro turno, do projeto da Lei Orgânica e Emendas ;

5. De 06 a 10.04.90 (05 dias) - prazo para apresentação de emendas de redação, com início de tramitação do projeto em segundo turno ;

6. De 11 a 16.04.90 (06 dias) - prazo para discussão e votação das Emendas de Redação ;

7. De 17 a 26.04.90 (10 dias) - prazo para a Comissão de Sistematização apresentar o parecer sobre a redação final do projeto ;

8. De 27 a 30.04.90 (04 dias) - prazo para discussão e votação do projeto em segundo turno , quanto à sua redação final;

9. 01.05.90 - Promulgação da Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 1990.

Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Constituinte

Marlene Tavares Cardoso
Secretária

A Lei Orgânica do nosso Município é de Responsabilidade de todos
participe de sua elaboração

I enclose a copy
of my bill
for you to review
and comment on.